



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE 04/2021

Declaramos para fins de formalização de Processo de Licenciamento Ambiental (LAS/RAS), Processo Administrativo 2021.04.01.003.0003700, junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD que o tipo de atividade e o local de instalação da **Magnesita Refratários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.684.547/0069-53 para a atividade A-05-04-6 (Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos), situada na Fazenda Funchal, S/N, Balneário Água Limpa, zona urbana; coordenadas geográficas 20°13'56" S / 43°55'35"O, no município de Itabirito/MG, está em conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos deste Município, inclusive com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

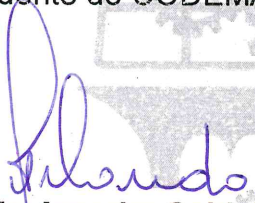
Esta Declaração de Conformidade Ambiental não dispensa nem substitui eventual autorização para supressão de vegetação e/ou outorga para uso da água, a serem emitidas pelos órgãos competentes.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de agosto de 2021.


Frederico Arthur Souza Leite

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento sustentável
Presidente do CODEMA


Orlando Amorim Caldeira

Prefeito Municipal de Itabirito

RECEBIDO
Em 23/08/21
Por 

Ilma.

Marília de Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental.
Rodovia Prefeito Granetti – Serra Verde – Edifício Minas.
Belo Horizonte – MG – CEP: 31630 – 900



PREFEITURA DE ITABIRITO

Anexo:

Com o fito de adequar o empreendimento **Magnesita Refratários S.A.** às normas e regulamento administrativos do município de Itabirito - MG, o empreendedor, inscrito no CNPJ sob o N° 08.684.547/0069-53, se compromete a executar as seguintes medidas:

Item	Descrição	Prazo
01	Encaminhar à SEMAM relatório sobre o Programa de Auto-monitoramento dos aspectos ambientais do empreendimento, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, com destaque para as medidas de controle ambiental aplicadas e possíveis medidas corretivas adotadas, com anexo fotográfico.	Anualmente e durante a vigência da licença.
02	Apresentar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD ou documento equivalente que evidencie as medidas de recuperação previstas para a área.	06 meses antes do encerramento das atividades.
03	Subsidiar as equipes de licenciamento e fiscalização com equipamentos de segurança individual para realização de trabalhos de campo. (EPI's)	30 dias após a emissão da DCA.
04	Firmar termo de compromisso com o Município, que inclua, sem prejuízo e de outras obrigações, o dever de executar as medidas de mitigação, recuperação e compensação de modo a propiciar o uso futuro das áreas ocupadas com medidas de apoio à diversidade econômico do Município, após o encerramento das operações, considerando a Lei Municipal n° 3452/2020	06 meses antes do encerramento das atividades